



LEI Nº 1617, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a cessão de imóvel pública à concessionária de serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel público à CESAN (Companhia Espírito Santense de Saneamento), atual concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico, visando a implantação da Estação de Elevatória de Esgoto Bruto Inhaúma - Área I - Iriri, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Anchieta.

Art. 2º A área a ser cedida pela Municipalidade possui a seguinte descrição: área de 27,89m² (vinte e sete vírgula oitenta e nove metros quadrados), localizada em zona urbana, tendo seu acesso pela Rua São Cristóvão, na Comunidade de Inhaúma - Iriri, Anchieta/ES.

Art. 3º A cessão das áreas se dará pelo prazo previsto para o término da concessão dos serviços em favor da CESAN, podendo ser prorrogada por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de agosto de 2023.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 18/08/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Acquardo

